



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços prestação de serviço de decoração de ambientes para evento de formatura dos alunos de educação infantil (PRÉS) e ensino fundamental anos finais (9º ano), das escolas municipais do município de Bela Vista do Toldo/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação	Valor estimado (R\$)
01	1	Un	<p>Formatura do Ensino Infantil: Data: 05 de dezembro de 2024</p> <p>Locação de decoração para formatura dos alunos da educação infantil PRÉ-II:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido para a mesas de autoridades, sendo que a mesma será 2 (duas) mesas de 4m, sendo um total de aproximadamente 8m, toalhas brancas com tecido decorativo na cor combinada com a Secretaria de Educação.• 02 (dois) arranjos de flores por mesa de autoridades, com cores a definir com a secretaria solicitante.• Decoração infantil no palco cenário personalizados com enfeites variados do tema escolhido; (ressalta-se aqui que o centro haverá apresentações dos formandos, sendo assim torna-se necessário ter o centro livre para as apresentações;• 2 Cenários para o hall de fotos com temas de formatura e de arco íris.• Arco de balões na entrada mínimo 200 balões; Decorações com balões lisos, metálicos balões ao redor do painel do cenário.• Letreiro escrito: “PRÉ II 2024”• <u>Valores devem incluir todo o material utilizado na decoração, assim como montagem e desmontagem.</u>	R\$ 5.120,00
02	1	Un	<p>Formatura do Ensino fundamental: Data: 11 de dezembro de 2024</p>	R\$ 5.286,67



Locação de decoração para formatura dos alunos Do 9º ano:

- Tecido para a mesas de autoridades, sendo que a mesma será 2 (duas) mesas de 4m, sendo um total de aproximadamente 8m, toalhas brancas com tecido decorativo na cor combinada com a Secretaria de Educação.
- 02 (dois) arranjos de flores por mesa de autoridades, com cores a definir com a secretaria solicitante.
- 2 Cenários para o hall de fotos com temas de formatura;
- 80 capas para as cadeiras;
- Decoração do palco com paleta de cor a ser definida pela Secretaria de Educação;
- Arranjos;
- Letreiros escrito "FORMANDOS 2024" em led;
- Valores devem incluir todo o material utilizado na decoração, assim como montagem e desmontagem.

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 10.406,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até o dia 30 de dezembro de 2024, dependendo da homologação do certame, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.406,67 (dez mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos.), conforme pesquisa de preços com empresas que prestão esse tipo de serviço.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de decoração para as cerimônias de formatura dos alunos do Pré e do 9º ano se apresenta como uma necessidade fundamental para garantir a realização de um evento à altura da importância simbólica que esse momento representa. A formatura, além de celebrar a conclusão de um ciclo educacional, é uma oportunidade para valorizar o empenho dos alunos, suas famílias e a própria instituição de



ensino. Uma decoração adequada, pensada para ressaltar o ambiente festivo, contribui significativamente para criar uma atmosfera de celebração e reconhecimento, reforçando o papel da escola na formação integral dos discentes.

Considerando as particularidades envolvidas na ambientação de espaços destinados a eventos como formaturas, a contratação de uma empresa especializada é a única solução viável. O município não dispõe de materiais e profissionais com a experiência necessária para a decoração de eventos desse porte. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a única solução viável para garantir que o evento seja realizado com a qualidade e o cuidado que ele merece.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A ornamentação de um ambiente para receber comemorações como a formatura escolar, onde o aluno está concluindo um ciclo e preste a iniciar outro é única, além das particularidades do espaço físico disponível, é preciso perceber os detalhes para melhor caracterizar o evento e transmitir a alegria e comemoração por atingir o objetivo das escolas, em transmitirem conhecimento aos alunos formandos. A decoração envolve itens específico para tal, como: longos tecidos, plantas naturais, letreiros, cadeiras, dentre outros. Diante dessa singularidade, percebemos como única solução possível seria a contratação de uma empresa que já preste esse tipo de serviço. O Município não possui os materiais mínimos necessários em estoque para promover uma ambientação adequada e, inviável seria adquiri-los, visto que não há em seu corpo técnico profissionais da área de decoração/eventos.

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, assim como no edital, para fins de habilitação e contratação:

4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo



ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 4.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DO PRAZO E DA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O prazo para a execução/entrega da decoração será de 1 (um) dia antes de cada evento, ou conforme combinado com a secretaria de educação, garantindo que a montagem esteja concluída dentro do prazo estabelecido. A formatura do Ensino Infantil ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024, no período vespertino, às 13h, e a formatura do 9º ano do Ensino Fundamental será no dia 11 de dezembro de 2024, no período noturno, às 19h. O cumprimento desses prazos será contado a partir da data de envio da(s) nota(s) de empenho.
- 5.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, a montagem e instalação de todos os objetos solicitados conforme termo de referência e de acordo com o solicitado pela secretaria.
- 5.4 Os equipamentos deverão ser desmontados em horário a ser combinado entre as empresas prestadoras dos serviços e o fiscal do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Rosana Cavalheiro, fiscal de contratos, portaria nº 253/2024;
- 6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.
- 6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.



6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5. Exercer ampla fiscalização na prestação de serviços a fim de averiguar a qualidade e continuidade da mesma;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. A entrega do produto será no seguinte endereço: Centro de Evento Oscar Pereira, R. Augusto Kuchler, 222, centro de Bela Vista do Toldo – SC;

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital;

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.
- 7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.13.** Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.15.** A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.
- 7.1.16.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.
- 7.2. DO CONTRATANTE**
- 7.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- 7.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 7.2.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

9



7.2.6. Exercer ampla fiscalização na prestação de serviços a fim de averiguar a qualidade e continuidade da mesma;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, por lote único, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação



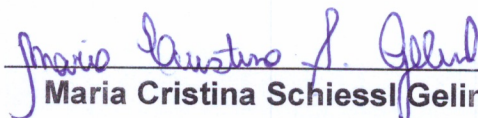
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

orçamentária:

Departamento	Projeto atividade	Despesa	Recurso
Secretaria de Educação (Ensino fundamental)	2009	51	701
Secretaria de Educação (Ensino infantil)	2013	58	701

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 08 de outubro de 2024.



Maria Cristina Schiessi Gelinski
Secretária Municipal de Educação